



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouricuri - PE.

**RECIBO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**CPF:** \_\_\_\_\_

Data da Entrega dos Envelopes: 05/11/2021.

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Carmélia Cardoso Jacques, N 220, Centro, Ouricuri/PE.**

**Horário:** 10h00min

**Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação da COVID-19 de acordo com as orientações dos órgãos de saúde e só será permitido 01 (uma) pessoa por empresa durante a sessão.**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Rua Profªa Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída conforme disposto na Portaria nº 007/2021, comunica aos interessados que às **10h00min do dia 05 de novembro de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, situada na rua Rua Profªa Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, Centro, Ouricuri/PE, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

**1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.0 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouricuri - PE.

**2.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – O prazo para a execução da obra será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início da obra;

2.2 – O **prazo para início** dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ouricuri; **e o da conclusão**, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 2.1;

2.3 - O contrato terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da Câmara Municipal de Ouricuri, na seguinte Dotação Orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
Dotação Orçamentária: 01.01.01  
Programa Atividade: 01.031.1000.1002  
Elemento Despesa: 4.4.90.51  
Ficha: 002

3.2 – O orçamento global estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para o objeto da licitação é de **R\$ 113.481,78 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

#### **4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL**

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

**Anexo I** – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas

**Anexo II** – Modelo de declaração de visita ao local da obra

**Anexo III** – Orçamento Base

**Anexo IV** – Cronograma Físico Financeiro

**Anexo V** – Projetos

**Anexo VI** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

**Anexo VII** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços

**Anexo IX** - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo X** – Minuta do contrato

#### **5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Não será permitida a participação das empresas:

5.1.1. Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

5.2 – Não será ainda admitida a participação:

5.2.1. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

5.2.2. De pessoas físicas;

5.2.3. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

5.4 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.5 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.7 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” do item 5.5 deste Edital.

5.8 - Em se tratando o licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar, junto do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, **declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VII**, e a seguinte documentação:

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**5.9 - Toda a documentação relacionada no subitem 5.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no Diário Oficial do dia 06/12/2013.**

5.10 – **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços** juntamente com os documentos comprobatórios da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- a) **Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser autenticadas por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;**
- b) **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Presidente, ou Membro da CPL**, a partir do original, até às 13h do último dia útil anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **(a CPL não autenticará os documentos no dia da sessão).**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

## **6.0 – DO CADASTRO**

6.1 – Os licitantes não cadastrados junto a Câmara Municipal de Ouricuri deverão efetuar até o (3º) terceiro dia corrido anterior à data do recebimento das propostas, o seu cadastramento, no Setor da Comissão Permanente de Licitação, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

X – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XI – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderá realizar o cadastro, a empresa em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

XII - Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2 - Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da CPL, a partir do original, em pasta classificadora e acompanhada de requerimento de cadastramento assinado pela pessoa responsável, no horário das 08h00min às 12h00min.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

## 7.0 – DA REPRESENTAÇÃO

7.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.5), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

7.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas no item 5.5, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## 8.0 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI - PE

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço n° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouricuri – PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI - PE

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço n° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouricuri – PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## 9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;

**9.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

9.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – **Cédula de identidade** dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

9.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Ouricuri.

**9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

9.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.4.3.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.4.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal se for o caso;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9.4.3.2 – Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

9.4.4 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

9.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

**9.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.**

9.5.1 Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração deste item (9.5) tem poderes para tal.

**9.6 - A Qualificação Econômico – Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.6.1- Comprovação de possuir **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta**, relativamente à data da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.6.2 – **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data de realização desta licitação.

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.6.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2020**), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.6.3.1 – Demonstração da Capacidade Financeira –

a) Índices Contábeis: o Licitante deverá atender aos seguintes índices:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.6.3.2 – Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), **juntando-o ao Balanço Patrimonial.**

9.6.3.3 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço.

9.6.3.4- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.3.5 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**9.7. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.7.1. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais, a serem diretamente envolvidos na execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade, da região da sede da empresa, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.

9.7.2. Comprovação de **Capacitação Técnica do Profissional** - Comprovação de aptidão técnica



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

através de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão(s) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, e respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, indicando que o LICITANTE possui, em seu quadro técnico, profissional que tenha executado obras ou serviços com características semelhantes a da presente licitação, que atendam à relação abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
01	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10CM ESMALTADO BRILHANTE AZULESCURO	M <sup>2</sup>
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>
03	BALIZADOR SPOT SOLO	UN

9.7.2.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", o(s) engenheiro(s) detentor(es) da(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) para atendimento a este item acima. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário e desde que aprovada pela CMO, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

9.7.2.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, **ou** ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, **ou** mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.

9.7.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.7.4. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**9.7.5. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:**

9.7.5.1. Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item 9.7.1.

9.7.5.2. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no CREA e/ou CAU devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

9.7.6. **Anexar declaração individual dos profissionais indicados no item 9.7.5, com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.7.7. Declaração de visita ao local dos serviços, confeccionada conforme item 10 e anexo II deste Edital.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9.8 - Declaração do licitante, sob a penalidade da lei, da inexistência de fato impeditivo após o cadastramento que o impeça de participar da licitação.

**9.9 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:**

9.9.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **itens de 9.3 a 9.8** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

9.9.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.9.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"; **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.**

9.9.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á conforme consta no preâmbulo do presente edital.

**10.0 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

10.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, realizar visita ao local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de “documentação” e “proposta” e será efetuada em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Ouricuri - PE, onde será executado os serviços, com visto do mesmo, mediante prévio agendamento de horário junto a CMO, pelo telefone (87) 3874-1002, conforme **ANEXO II.**

10.3 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA / CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

10.4 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Ouricuri.

**11.0 – DA PROPOSTA**

11.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres constantes no item 8.2.

11.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou do licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

11.2.1 - Valor total da proposta, expresso na moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se o detalhamento a seguir:

11.2.1.1 - Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI;

11.2.1.2 - Planilha Orçamentária com quantitativos e composição detalhada de preços unitários, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, a qual deverá ser **disponibilizada por meio impresso e digital (CD com o arquivo em planilha do Excel)**;

11.2.1.2.1 - **A falta de apresentação da proposta por meio digital, não acarretará a desclassificação da proposta do licitante. Devendo fornecê-la em momento oportuno, mediante requerimento da Administração.**

11.2.1.3 - Cronograma físico-financeiro com Desembolso Máximo.

11.2.1.4 - Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos Sociais e Fiscais.

11.2.1.5 - Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal). As parcelas relativas ao imposto de Renda Pessoa jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI. **Poe se tratar de despesas direta e personalística, que devem onerar pessoalmente o contratado não admitido o repasse ao contratante. (Súmula 254/10-TCU);**

11.3 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preços global e/ou unitário** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo III.

11.4 – A licitante deverá fazer constar na proposta o nome e a assinatura do Responsável pela empresa, sócio, diretor ou procurador com poderes expressos para assinar a proposta, incluindo CNPJ, endereço e fone/fax, conforme (ANEXO VIII).

11.5 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

11.6 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

11.7 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

11.8 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

## **12.0 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os respectivos dados indicados no item 8.2 deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Tomada de Preços, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

12.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

12.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

12.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12.4.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.4.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

### **13.0 – DO JULGAMENTO**

13.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06. Será vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

13.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame;

13.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

13.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

### **13.6 – Serão desclassificadas as propostas que:**

13.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de Tomada de Preços, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

13.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

juízo, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

13.6.3 – Contendam ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

13.6.4 - Contendam preços excessivos (**preço global e unitários** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo III) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

13.6.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

13.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as especificações constantes no presente certame.

13.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde será realizada a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão de Licitação.

#### **14.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

14.1 – Os preços deverão ser **cotados em reais e por preço unitário**, apresentando a composição dos mesmos, não podendo estes serem superiores aos constantes do Orçamento Base - **ANEXO III**.

14.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores ao constante do orçamento do Município.

#### **15.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

15.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhado pelo e-mail [camara.ouricuri@gmail.com](mailto:camara.ouricuri@gmail.com), e deverá ocorrer no prazo legal.

15.3 – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e encaminhado pelo e-mail [camara.ouricuri@gmail.com](mailto:camara.ouricuri@gmail.com) e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

15.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

#### **16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Ouricuri-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

16.2 – A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 - A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

#### **17.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

17.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ouricuri - PE poderá, independentemente de cobrança de **multas** e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

#### **18.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

18.1 – O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pelo engenheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Deverá apresentar ainda, cópia do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, referentes às parcelas imediatamente anteriores.

18.3 – Será encaminhado à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

18.4 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente aos itens e valores



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

18.5 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, nº Processo Licitatório, nº da Tomada de Preços, nº da Ordem de Empenho, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

18.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18.7 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

18.8 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.9 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.10 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

18.11 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de Regularidade com o FGTS;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- V. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- VI. Matrícula CEI da obra;
- VII. Boletins de medição devidamente atestados, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- VIII. Apresentação das guias de recolhimento (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra objeto da presente Tomada de Preços.

## **19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

19.1 – O objeto deverá ser recebido:

- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **20.0 – DAS PENALIDADES**

20.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

20.2 – Pela **inexecução total do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3 – Pela **inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado.

20.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI – PE.

20.6 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI - PE; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI - PE, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;
- c) Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente tomada de preços o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital.

21.3 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI - PE.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação através de solicitação no e-mail [camara.ouricuri@gmail.com](mailto:camara.ouricuri@gmail.com), ou na sede da Câmara Municipal de Ouricuri - PE, sito na Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, N 200, Centro, Ouricuri/PE, Fone: (087) 3874-1002, local esse, onde o presente edital poderá ser adquirido, ou através de dispositivo digital (Pen drive, CD, Etc.) trazido pelo licitante interessado.

21.5 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

21.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

21.7 – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá **autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, até às 13h do último dia útil da data marcada para abertura do certame. É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.**

Ouricuri - PE, 18 de outubro de 2021.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**  
**Alice Bezerra dos Santos**  
Presidente



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal de Ouricuri, Comissão Permanente de Licitação – Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, N 200, Centro, Ouricuri/PE, Fone (87) 3874-1002, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site <https://ouricuri.pe.leg.br/>.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**  
**(Emitida pela licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI.

Declaro, em atendimento ao previsto na Tomada de Preço nº. 001/2021, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da CMO e vistoriei os locais onde serão executados os serviços, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Representante da CMO

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO III**

**ORÇAMENTO BASE**

Os interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal de Ouricuri, Comissão Permanente de Licitação – Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, N 200, Centro, Ouricuri/PE, Fone (87) 3874-1002, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site <https://ouricuri.pe.leg.br/>.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Os interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal de Ouricuri, Comissão Permanente de Licitação – Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, N 200, Centro, Ouricuri/PE, Fone (87) 3874-1002, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site <https://ouricuri.pe.leg.br/>.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO V**

**PROJETOS**

Os interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal de Ouricuri, Comissão Permanente de Licitação – Rua Profª Carmélia Cardoso Jaques, N 200, Centro, Ouricuri/PE, Fone (87) 3874-1002, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site <https://ouricuri.pe.leg.br/>.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

(nome da sociedade) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: nº. \_\_\_\_\_,  
sediada\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( a ) \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – CPL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Tomada de Preço nº 001/2021**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a execução dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido na Tomada de Preço nº 001/2021 .

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor Global da proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (SESSENTA DIAS)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

Contrato de Empreitada por Preços Unitários que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Rua Profª Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Francisco Airan da Silva Severo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.362.034-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 do resultado da Tomada de Preços nº 001/2021 têm justos e acordados entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouricuri - PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início da obra.

3.2 – O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ouricuri; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

3.3 - O contrato terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

4.1 – Pela prestação dos serviços, especificados na Cláusula Segunda deste Contrato, pagará a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pelo engenheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Deverá apresentar ainda, cópia do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, referentes às parcelas imediatamente anteriores.

4.4 – Será encaminhado à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente aos itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

4.6 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, nº Processo Licitatório, nº da Tomada de Preços, nº da Ordem de Empenho, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.8 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.10 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

4.11 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- V. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- VI. Matrícula CEI da obra;
- VII. Boletins de medição devidamente atestados, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- VIII. Apresentação das guias de recolhimento (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra objeto da presente Tomada de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.2 – Pela **inexecução total do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.3 – Pela **inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado.

6.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Ouricuri.

6.6 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela Câmara Municipal de Ouricuri; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.1 – Proceder à prestação e execução da obra, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Tomada de Preço nº 001/2021 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2 – Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Tomada de Preço, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

7.3 – Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste contrato.

7.4 – Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública.

7.5 – Registrar o Contrato no CREA de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos responsáveis técnicos.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

7.7 – Comunicar através de carta dirigida ao Município a conclusão de cada evento, conforme o cronograma de execução, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.8 – Garantir os materiais e serviços pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo que será emitido em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

7.9 – Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.

7.10 – Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo este executar os serviços em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato, dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT.

7.11 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.12 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objetos deste contrato.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.13 – Providenciar para que todo seu pessoal que esteja trabalhando na obra esteja identificado com crachá e uniforme na cor padrão da mesma, munido de capacete e demais equipamentos de proteção individual.

7.14 – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades na área dos serviços.

7.15 - Entregar ao Município, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

7.16. Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

7.17 – Manter no canteiro de obras, à disposição do Município, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

7.18 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.19 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução da obra.

7.20 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.21 – Emitir Nota Fiscal referente à execução da obra durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.22 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.**

**7.23 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do presente contrato.**

7.24 – À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.25 – A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, aqui não transcritas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização das obras será realizada diretamente por uma equipe técnica, composta por responsável técnico da Câmara Municipal de Ouricuri, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2 – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da Câmara Municipal de Ouricuri, na seguinte Dotação Orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**

Dotação Orçamentária: 01.01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.1002

Elemento Despesa: 4.4.90.51

Ficha: 002

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**  
**Francisco Airan da Silva Severo**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



## ***CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

### **1 OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de reforma e ampliação da edificação.

### **2 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A Contratada para execução da obra será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e CAU o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

- Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

### **3 PROJETOS DOS SERVIÇOS E OBRAS**

O Contratante fornecerá à Contratada o projeto básico de arquitetura que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar os projetos e executar os serviços e obras em conformidade com o projeto básico, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Termo de Referência.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Deverá ser previsto no orçamento a execução de estacionamento, placas de sinalização, paisagismo, urbanismo, demolições e construções necessárias nos muros, calçadas e demais reformas externas.

## **4 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR**

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

## 5 SERVIÇOS PRELIMINARES

### ***Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado:***

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada.

A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro ou Arquiteto e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Refere-se à execução de placa da obra, devendo a mesma ser fixada em local de boa visibilidade, identificando a obra, conforme exigências legais.

## 6 DEMOLIÇÕES

### **Demolição de Piso Cimentado, Inclusive Lastro de Concreto**

Refere-se a demolição de piso cimentado, procedendo-se da seguinte forma: Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. O piso cimentado deverá ser retirado, removendo-se inclusive o contra piso, visto que devido ao tempo de execução e a situação do piso atual, o mesmo

pode ter sofrido algum tipo de desgaste. O material deverá ser transportado Para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

### **Demolição de Revestimento com Argamassa**

Refere-se a demolição de revestimento com argamassa, procedendo-se da seguinte forma: Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. Os revestimentos deverão ser retirados cuidadosamente com ferramentas adequadas, de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

## **7 INFRA-ESTRUTURA**

### **Concreto Magro em Fundação**

Os serviços de concreto magro em fundação, serão executados com concreto não-estrutural, considerando-se o consumo de 150kg de cimento por m<sup>3</sup>, preparado com betoneira.

### **Concreto em Sapatas**

Os serviços de concreto em sapatas, serão executados com concreto armado pronto, fck 18 mpa, condição B (nbr 12655), lançado em fundações e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.

### **Concreto em Cintas**

Os serviços de concreto em cintas, serão executados com concreto armado pronto, fck 18 mpa, condição B (nbr 12655), lançado em fundações e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.

É de inteira e intransferível responsabilidade da construtora a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.

Todas as cintas e sapatas serão devidamente impermeabilizadas. Tanto os produtos a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subsequentes.

## **8 ESTRUTURA**

A execução das estruturas deverá obedecer rigorosamente ao projeto Estrutural, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas da ABNT relativas ao assunto. As especificações detalhadas referentes às fundações e a estrutura fazem parte do projeto estrutural; bem como particularidades, como alvenarias de blocos de concreto ou outro, com a devida resistência, com aproximadamente 30 cm de altura sob a laje, para comportar passagem de dutos (presentes ou futuras) e permitir caimento, quando necessário.

A construtora é integralmente responsável pela resistência e estabilidade da estrutura, em suas partes e em seu conjunto. As formas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto Estrutural. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto. As formas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ação da carga do concreto fresco.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, com secção e armadura que o cálculo indicar sobre os vãos de portas e janelas, que não estejam imediatamente sob vigamento, ou que não sejam providos de bandeira. Todos os vãos superiores a 50 cm e com nível de peitoril acima do piso, receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo 30 cm de cada lado. A dosagem será de 250 kg de cimento por M3 de concreto a não ser diferentemente especificado

As passagens de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais devem atender rigorosamente as especificações contidas no projeto.

As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.

Antes do lançamento do concreto deve-se assegurar de que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes do lançamento do concreto.

O preparo do concreto será mecânico e contínuo. Deverá durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.

Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a construtora deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização. Caso o Fck e o teste de abatimento (“slump-test”) não atendam à especificação, o concreto será recusado.

O lançamento do concreto deverá ser cuidadoso de forma a reduzir choques, no local exato de seu emprego.

Não será permitido entre o fim do amassamento e o lançamento intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização. O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se o cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das formas e por tempo adequado a fim de evitar a exudação do concreto.

A retirada das formas e do escoramento deve ser realizada sem choques, nunca antes do 14º dia da concretagem e até o 28º, de acordo com programação prévia de reutilização das formas e escoras.

As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc., serão preenchidos com concreto novo ou grout, de modo a tornar a estrutura com acabamento liso.

Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.

O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.

Quando o lançamento do concreto for interrompido por mais de 1 (uma) hora e menos de 2 (duas) horas, deverá ser feita uma junta de concretagem, que consiste em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho para fazer a ligação com o novo concreto, e antes de se reiniciar a concretagem a superfície de junta deverá ser escarificada e removida a nata superior para garantir a limpeza na área de junta.

Quando o tempo de reinício de concretagem exceder 2 (duas) horas, este serviço só poderá ser feito transcorridas 72 (setenta e duas) horas e observando se a superfície de junta apresenta-se suficientemente rugosa para uma perfeita aderência entre o concreto endurecido e o novo a ser lançado.

A cura do concreto deverá ser cuidadosamente acompanhada, devendo as superfícies serem mantidas úmidas, por meio de irrigação periódica ou outro modo que assegure a cura adequada, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto. Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta “janela” na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias inferiores ao limite máximo acima citado.

A água utilizada no preparo do concreto deverá ser limpa.

Serão executadas vergas em concreto armado (controle tipo “B”,  $F_{ck} = 13,5$  MPa) sobre os vãos de portas e janelas, salvo se estas estiverem imediatamente sob o vigamento ou providos de bandeira. Também deverão ser executadas contra-vergas sob vãos de janelas.

Vergas e contra-vergas deverão exceder em 30cm de cada lado da projeção do vão. O concreto deverá ter dosagem de 250Kg de cimento por  $m^3$  de concreto, salvo quando especificada outra dosagem em projeto.

Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

## **9 IMPERMEABILIZAÇÃO**

As superfícies a serem impermeabilizadas serão alvenarias e pisos em contato com a terra e lajes de cobertura expostas (se houver). A garantia de impermeabilização deve ser de 10 (dez) anos; não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

No preparo da superfície todas as discontinuidades devem ser preparadas de forma a evitar cantos vivos, terminando em meia cana. Esta medida garante melhor ancoragem e continuidade da camada impermeabilizante, evitando, ainda, excesso de argamassa regularizadora. A seguir, é necessário observar a ocorrência de trincas

na laje. Em caso positivo, elas devem ser abertas em forma de “V” na largura de 0,50 cm e 1,0 cm de profundidade, aproximadamente, e pintadas com Neutrol 45. Após a secagem, preencher com Carbolástico nº 3. Ao se dar a primeira demão, coloca-se como reforço, em toda extensão da trinca, uma tira de tecido de poliéster ou tecido de vidro com, aproximadamente, 20 cm de largura. Conferir se todos os ralos, canos e demais gradis estão colocados nas posições corretas. Caso contrário, devem ser chumbados com argamassa amolentada, no traço cimento: areia (1:3). Essa medida é necessária para evitar se danificar a impermeabilização depois de pronta, acarretando vazamentos. As falhas maiores existentes na laje serão preenchidas com argamassa de cimento: areia (1:4).

Deverá ser executada em todos os locais e áreas sujeitas à umidade prolongada como: contrapiso em áreas laváveis, calhas, rufos, emboçamentos de beiral, reboco externo (até altura de 1,00 m a partir do piso acabado), vigas baldrame, reservatórios de água, etc.

As superfícies de concreto a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas, graxas ou materiais estranhos. As falhas de adensamento e vazios deverão ser obturadas com cimento e areia.

Deverão ser asseguradas as inclinações das superfícies de telhas, calhas, pisos, etc., indicados em projetos, sendo rigorosamente exigido pela fiscalização o devido escoamento de água em direção aos ralos, buzinotes, canaletas, drenos, calhas ou outros.

Os lastros de concreto (para pisos) executados sobre solos rebaixados deverão conter em sua argamassa substância impermeabilizante.

Todas as calçadas externas deverão ter, obrigatoriamente, rodapé de 10,00cm de altura e confeccionado com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Salvo impermeabilizações simples com aplicação de argamassa de cimento e areia com impermeabilizante e pintura de emulsão asfáltica (respaldos de alvenaria e arrimos de terra), a mão-de-obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

Deverão ser atendidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização a serem utilizados, inclusive quanto ao preparo da base.

A garantia de impermeabilização deve ser de 10 (dez) anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

## 10 ALVENARIAS

As paredes serão elevadas com tijolos cerâmicos furados com ranhuras nas faces, com dimensões de 19 x 19 x 9cm (8 furos), obedecendo a EB20R.

Os tijolos de barro furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7171. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia, no traço volumétrico 1:2:9, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, com secção e armadura que o cálculo indicar sobre os vãos de portas e janelas, que não estejam imediatamente sob vigamento, ou que não sejam providos de bandeira. Todos os vãos superiores a 50 cm e com nível de peitoril acima do piso, receberão

uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo 30 cm de cada lado. A dosagem será de 250 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto a não ser diferentemente especificado

As cotas nas plantas, cortes e detalhes, indicam a espessura das paredes com acabamento.

Tratando-se de instituição educacional é de capital importância o emprego de materiais e a execução de instalações, de sistemas e outros em condições de prevenir fogo, choque elétrico, eletrocussão, queimaduras, odores agressivos, ruídos e vibrações estressantes, água e ar poluído, acidentes físicos, suprimentos descontínuos, falta de continuidade operacional e similar.

## **11 FORRO DE GESSO**

Para a utilização de qualquer tipo de forro, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;
- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Verificação das interferências do forro com as divisórias móveis, de modo que um sistema não prejudique o outro em eventuais modificações;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.

Os forros, sob cobertura, receberão tratamento térmico, quando e como necessário.

## **12 REVESTIMENTOS**

### **Revestimento de Parede**

Antes do início dos trabalhos de revestimento, deverão ser tomadas as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Serão constatadas com exatidão as posições, tanto em elevação quanto em profundidade, dos condutores de instalações elétricas,

hidráulicas e outros inseridos na parede. Qualquer correção neste sentido será realizada antes da aplicação do revestimento.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e as superfícies planas. As superfícies das paredes serão limpas com vassouras e abundantemente molhadas, antes do início dos revestimentos.

#### **a) Revestimentos Cerâmicos:**

As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo que a superfície final se apresente bem homogênea, nivelada e acabada, as juntas alinhadas e as arestas regulares, de conformidade com as indicações de projeto. Serão verificados o assentamento das placas e os arremates.

#### **b) Pintura:**

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

- Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, misturação e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De modo geral, os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são:

- Corantes, naturais ou superficiais;
- Dissolventes;
- Diluentes, para dar fluidez;
- Aderentes, propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes;
- Cargas, para dar corpo e aumentar o peso;
- Plastificante, para dar elasticidade;
- Secante, com o objetivo de endurecer e secar a tinta.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais.

### **Execução**

As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com goma-laca ou massa. Em seguida, lixar com 80 ou 100 antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de “primer” selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento.

#### ***a) Pintura com Esmalte Acrílico:***

Todas as superfícies que irão receber a pintura de esmalte acrílico deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de partículas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos. Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

Após a completa secagem do “primer”, deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola. A segunda demão só será aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

### ***b) Pintura com Tinta Latex PVA:***

As superfícies deverão estar convenientemente preparadas e limpas, de conformidade com o material a ser pintado, antes de receber uma demão de pintura-base. Depois da aplicação a superfície será lixada para proporcionar a aderência necessária ao acabamento à base de esmalte epóxi.

As tintas serão preparadas seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A tinta será aplicada à pistola, nas demãos necessárias, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 4 horas entre uma e outra demão. São requeridos de 7 a 10 dias para o sistema de pintura epóxi alcançar a sua ótima resistência química e dureza.

## **13 ESQUADRIAS**

### **Vidros**

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas.

Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

Os serviços de envidraçamento obedecerão aos detalhes desenvolvidos no projeto executivo de arquitetura, as orientações do fabricante e as recomendações a seguir:

- A espessura dos vidros será de 6mm para vidro liso, seguindo o padrão, conforme especificado no projeto.

- Para assentamento das chapas de vidro, será empregada massa de vidraceiro dupla ou gaxetas de borracha conforme indicação no projeto arquitetônico.

- As chapas de vidro deverão sempre ficar assentadas em leito elástico.

- Antes da colocação dos vidros nos rebaixos do caixilho, estes serão bem limpos. Os vidros serão assentados entre as duas demãos finais de pintura de acabamento.

- As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte ou fabricação, nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

- Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas, procurando sempre que possível evitar o corte no local da construção.

## **14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICA**

### **Instalações Elétricas**

As instalações deverão considerar a rede elétrica existente, reparando e substituindo as peças que estiverem danificadas. As novas ligações deverão ser feitas interligando a rede existente, seguindo sempre o projeto executivo elétrico que será aprovado pela fiscalização.

As especificações relativas às instalações elétricas em geral, abrangendo: força e luz, emergência, aterramentos em geral, sinalização, sistema de telefonia, sonorização, informática, e outros, devem constar do Projeto Específico de Instalações Elétricas.

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local da obra por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do Contratante.

Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

Conferir as quantidades;

Verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;

Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:

- Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;

- Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do

anexo J da NBR 5410. Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se referem à localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos pára-raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

Fixação dos equipamentos;

Espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e terra;

Condições e ajustes dos dispositivos de proteção;

Existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;

Aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;

Operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;

Facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.

## **15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DIVERSOS**

Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

Todos os vidros, azulejos, louças sanitárias, pisos laváveis, cimentados, pavimentações, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, assegurando-se de que

não será danificada qualquer parte da obra em decorrência dessa lavagem. Onde necessário, a superfície será encerada e lustrada.

Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc.

A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão se apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 5651, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

Ouricuri - PE, 17 de agosto de 2021.



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

**OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE**

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, Nº 220, OURICURI-PE

BANCOS: SINAPI PE 07/2021; SBC - 072021 COM DESONERAÇÃO

OBS: OS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA ATENDEM AO ESTABELECIDO

VALOR GERAL:

R\$

**113.481,78**

BDI: 25,22%

## Orçamento Estimativo

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 6.129,39</b>	<b>5,40%</b>
1.1	CP01	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 330,02	R\$ 413,25	R\$ 2.479,50	2,18%
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	0,76	R\$ 40,53	R\$ 50,75	R\$ 38,57	0,03%
1.3	CP02	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m <sup>2</sup>	326,75	R\$ 8,02	R\$ 10,04	R\$ 3.280,57	2,89%
1.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	112,50	R\$ 2,35	R\$ 2,94	R\$ 330,75	0,29%
<b>2</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>R\$ 753,44</b>	<b>0,66%</b>
2.1	87495	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	8,50	R\$ 70,79	R\$ 88,64	R\$ 753,44	0,66%
<b>3</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 61.483,81</b>	<b>54,18%</b>
3.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	129,50	R\$ 5,49	R\$ 6,87	R\$ 889,66	0,78%
3.2	84076	SINAPI	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	129,50	R\$ 26,96	R\$ 33,75	R\$ 4.370,62	3,85%
3.3	CP03	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10CM ESMALTADO BRILHANTE AZUL ESCURO	m <sup>2</sup>	398,10	R\$ 92,73	R\$ 116,11	R\$ 46.223,39	40,73%



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

**OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE**

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, Nº 220, OURICURI-PE

BANCOS: SINAPI PE 07/2021; SBC - 072021 COM DESONERAÇÃO

OBS: OS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA ATENDEM AO ESTABELECIDO

VALOR GERAL:

R\$

**113.481,78**

BDI: 25,22%

## Orçamento Estimativo

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
3.4	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	129,50	R\$ 33,12	R\$ 41,47	R\$ 5.370,36	4,73%
3.5	101093	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m <sup>2</sup>	9,00	R\$ 410,82	R\$ 514,42	R\$ 4.629,78	4,08%
<b>4</b>			<b>PISOS</b>					<b>R\$ 13.515,76</b>	<b>11,91%</b>
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	140,31	R\$ 69,53	R\$ 87,06	R\$ 12.215,38	10,76%
4.2	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	11,84	R\$ 41,91	R\$ 52,47	R\$ 621,24	0,55%
4.3	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	11,84	R\$ 45,81	R\$ 57,36	R\$ 679,14	0,60%



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

**OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE**

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, Nº 220, OURICURI-PE

BANCOS: SINAPI PE 07/2021; SBC - 072021 COM DESONERAÇÃO

OBS: OS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA ATENDEM AO ESTABELECIDO

VALOR GERAL:

R\$

**113.481,78**

BDI: 25,22%

## Orçamento Estimativo

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 2.337,14</b>	<b>2,06%</b>
5.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	129,50	R\$ 2,50	R\$ 3,13	R\$ 405,33	0,36%
5.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	129,50	R\$ 11,63	R\$ 14,56	R\$ 1.885,52	1,66%
5.3	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	11,84	R\$ 3,13	R\$ 3,91	R\$ 46,29	0,04%
<b>6</b>			<b>TETO</b>					<b>R\$ 483,30</b>	<b>0,43%</b>
6.1	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	11,84	R\$ 32,60	R\$ 40,82	R\$ 483,30	0,43%
<b>7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 4.031,80</b>	<b>3,55%</b>
7.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 3.219,78	R\$ 4.031,80	R\$ 4.031,80	3,55%
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 16.710,42</b>	<b>14,73%</b>
8.1	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,00	R\$ 24,05	R\$ 30,11	R\$ 481,76	0,42%
8.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	128,00	R\$ 10,32	R\$ 12,92	R\$ 1.653,76	1,46%



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

**OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE**

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, Nº 220, OURICURI-PE

BANCOS: SINAPI PE 07/2021; SBC - 072021 COM DESONERAÇÃO

OBS: OS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA ATENDEM AO ESTABELECIDO

VALOR GERAL:

R\$

**113.481,78**

BDI: 25,22%

## Orçamento Estimativo

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
8.3	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 15,33	R\$ 19,19	R\$ 76,76	0,07%
8.4	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8,00	R\$ 155,29	R\$ 194,45	R\$ 1.555,60	1,37%
8.5	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	R\$ 121,15	R\$ 151,70	R\$ 151,70	0,13%
8.6	97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 94,39	R\$ 118,19	R\$ 236,38	0,21%
8.7	CP04	COMPOSIÇÃO	BALIZADOR SPOT SOLO	UN	16,00	R\$ 415,47	R\$ 520,25	R\$ 8.324,00	7,34%
8.8	CP05	COMPOSIÇÃO	BALIZADOR PISO EMBUTIDO	UN	13,00	R\$ 259,88	R\$ 325,42	R\$ 4.230,46	3,73%
<b>9</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 8.036,72</b>	<b>7,08%</b>
9.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	50,00	R\$ 41,49	R\$ 51,95	R\$ 2.597,50	2,29%
9.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	R\$ 327,09	R\$ 409,58	R\$ 1.638,32	1,44%



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

**OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE**

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, Nº 220, OURICURI-PE

BANCOS: SINAPI PE 07/2021; SBC - 072021 COM DESONERAÇÃO

OBS: OS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA ATENDEM AO ESTABELECIDO

VALOR GERAL: **R\$ 113.481,78**

BDI: 25,22%

## Orçamento Estimativo

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Val.c/ BDI	Total	(%)
9.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	15,00	R\$ 78,50	R\$ 98,29	R\$ 1.474,35	1,30%
9.4	100774	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	155,00	R\$ 11,99	R\$ 15,01	R\$ 2.326,55	2,05%

<b>TOTAL COM BDI DE:</b>	<b>25,22%</b>	<b>R\$ 113.481,78</b>	<b>100,00%</b>
--------------------------	---------------	-----------------------	----------------

Total sem BDI R\$ 90.625,92  
Total do BDI R\$ 22.855,86  
Total Geral R\$ 113.481,78



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE  
OURICURI-PE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO:  
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

COMPOSIÇÃO B.D.I.					
CÓD	DESCRIÇÃO	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
<b>Despesas Indiretas</b>					
AC	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
R	Riscos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
<b>Benefício</b>					
S + G	Seguro / Garantias	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
L	Lucro	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
<b>Impostos</b>					
CP	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS	ISS	2,50%	0,00%	2,00%	5,00%
CPRB	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>Total Impostos</b>		<b>10,65%</b>			
		<b>BDI =</b>	<b>25,22%</b>		

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+(AC + S + R + G))*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

- AC** Taxa de rateio da Administração Central  
**S** Taxa representativa de Seguros  
**R** Riscos e imprevistos  
**G** Taxa que representa o ônus das Garantias exigidas pelo edital  
**DF** Taxa representativa das Despesas Financeiras  
**L** Remuneração bruta do construtor  
**CP** Tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins)  
**ISS** Tributo incidente Sobre Serviços de qualquer natureza  
**CPRB** Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CP01 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (Fonte de Referência: SINAPI 74209/001 01/2020)

						Unid: M <sup>2</sup>
Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,12	19,12
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,57	31,14
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>50,26</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	0,01	310,31	3,10
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>3,10</b>
<b>MATERIAIS</b>						
00004417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	1,00	4,08	4,08
00004491	SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	4,00	11,21	44,84
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	UN	1,00	225,00	225,00
00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	UN	0,11	24,92	2,74
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>276,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>330,02</b>

CP02 REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA (Fonte de Referência: SINAPI 72125 08/2016)

						Unid: M <sup>2</sup>
Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	15,57	7,78
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>7,78</b>
<b>MATERIAIS</b>						
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,50	0,48	0,24
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>0,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>8,02</b>

CP03 REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10CM ESMALTADO BRILHANTE AZUL ESCURO (Fonte de Referência: SBC 120933 08/2021)

						Unid: M <sup>2</sup>
Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>						
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	18,75	6,94
88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	22,1	15,47
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>22,41</b>
<b>MATERIAIS</b>						
008385	SBC	AZULEJO 10x10cm ESMALTADO BRILHANTE AZUL ESCURO TECNOGRES	M2	1,05	49,99	52,49
042522	SBC	REJUNTE ACRILICO PORTKOLL	KG	0,45	32,99	14,85
087023	SBC	ARGAMASSA PRONTA COLANTE CIMENTCOLA 4,5kg/m2	KG	4,50	0,67	3,02
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>70,36</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>92,77</b>

CP04 BALIZADOR SPOT SOLO (Fonte de Referência: SBC 060641 06/2021)

						Unid: M <sup>2</sup>
Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>						
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,97	19,49	18,92
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,97	15,09	14,65
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>33,57</b>
<b>MATERIAIS</b>						
-	MERCADO	SPOT BALIZADOR SOLO VINNE RED IP67 24° 20W 3000K	UN	1,00	381,90	381,90
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>381,90</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>415,47</b>

CP05 BALIZADOR PISO EMBUTIDO (Fonte de Referência: SBC 060641 06/2021)

						Unid: M <sup>2</sup>
Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>						
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,75	19,49	34,07
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,75	15,09	26,38
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>60,45</b>
<b>MATERIAIS</b>						
-	MERCADO	BALIZADOR PISO 12W 3000K RL	UN	1,00	199,00	199,00
003420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	UN	0,10	4,53	0,45
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>199,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>259,90</b>



# Câmara Municipal de Ouricuri

Estado de Pernambuco

**OBRA: REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL - OURICURI-PE**

**ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, Nº 220, OURICURI-PE**

**BANCOS: SINAPI PE 07/2021; SBC - 072021 COM DESONERAÇÃO**

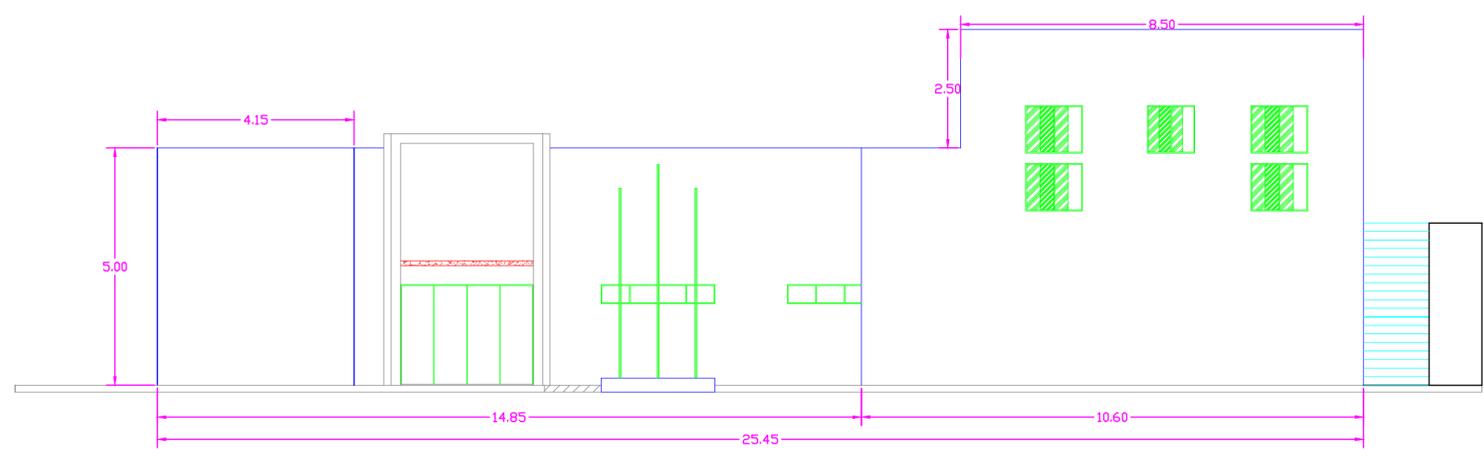
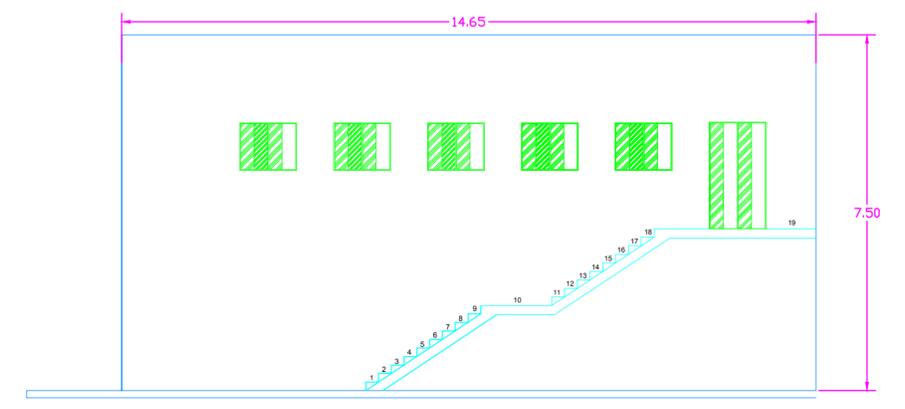
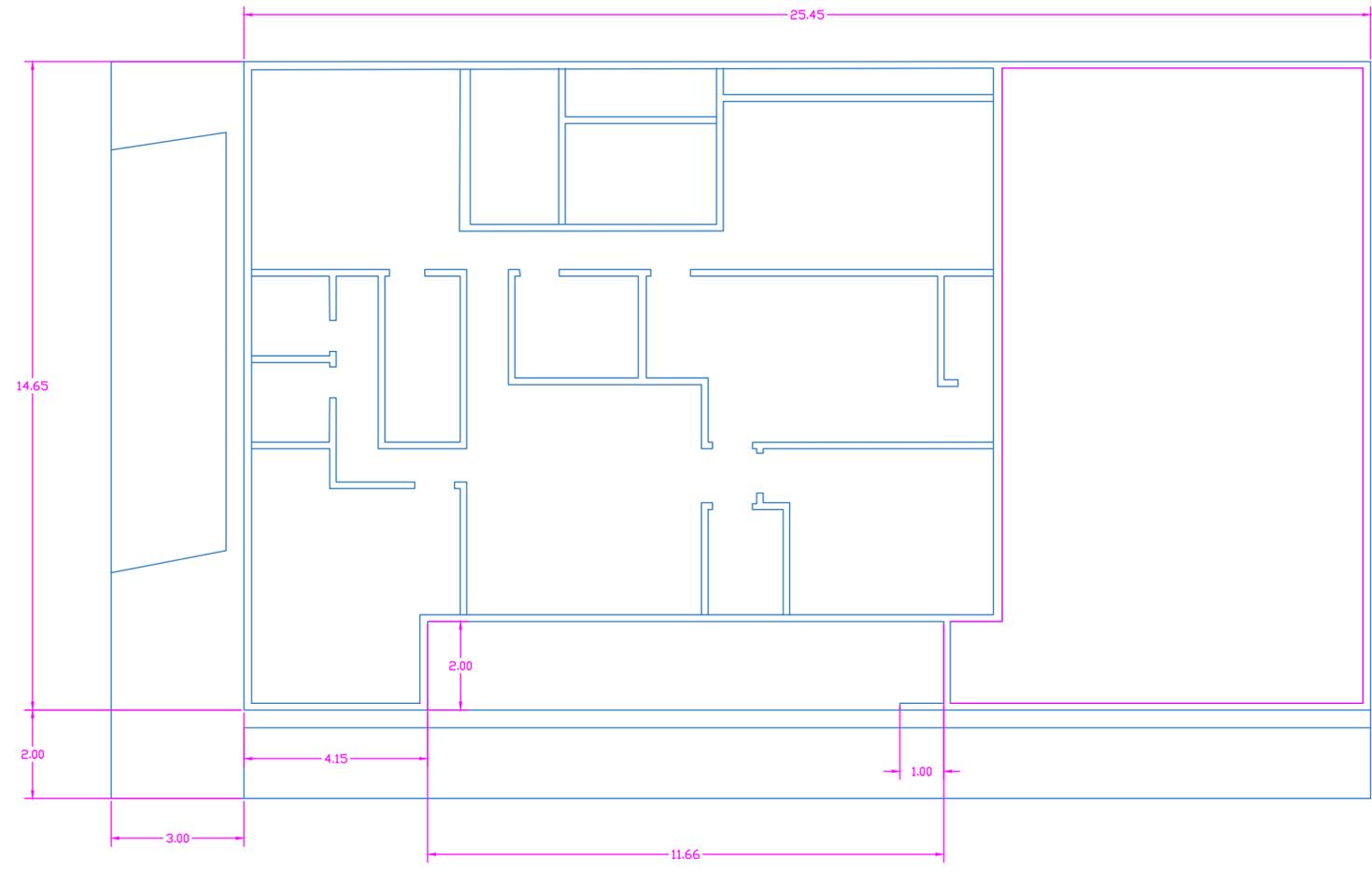
**OBS: OS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA ATENDEM AO ESTABELECIDO**

**R\$ 113.481,78**

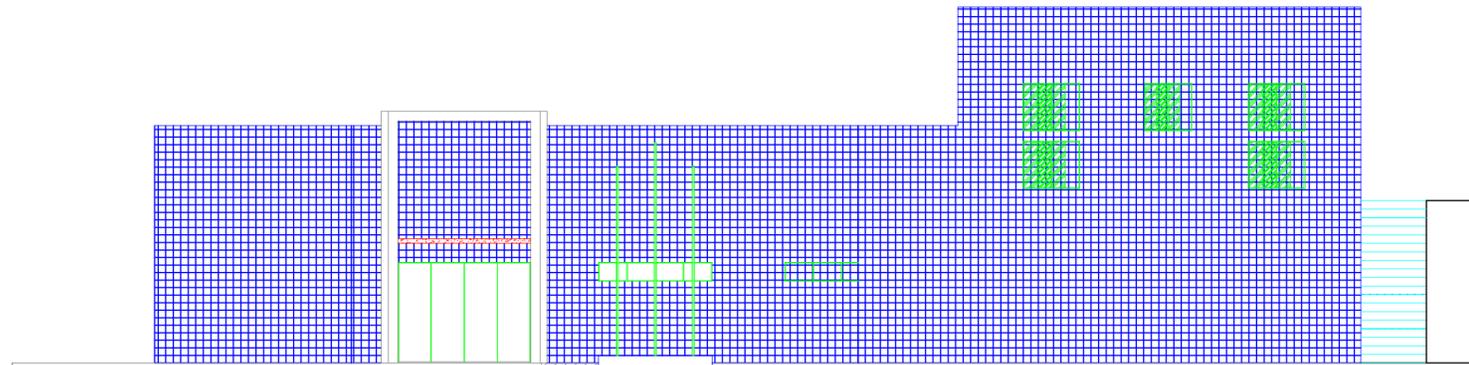
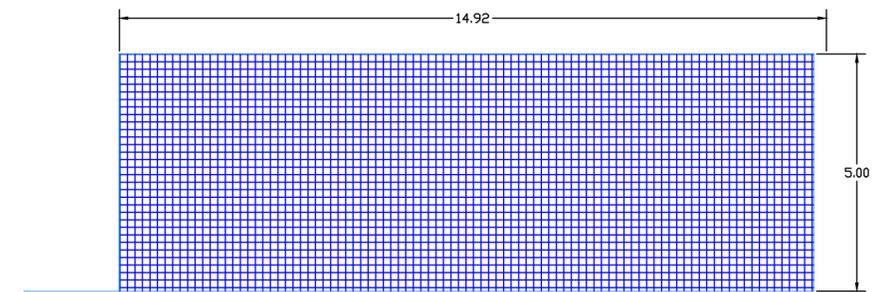
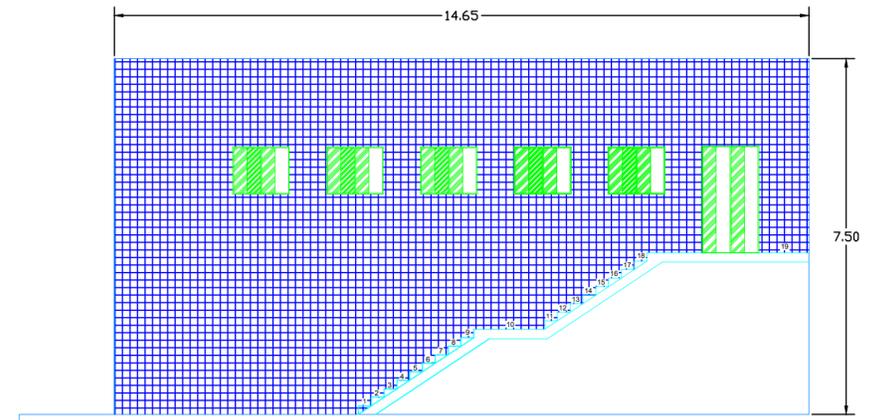
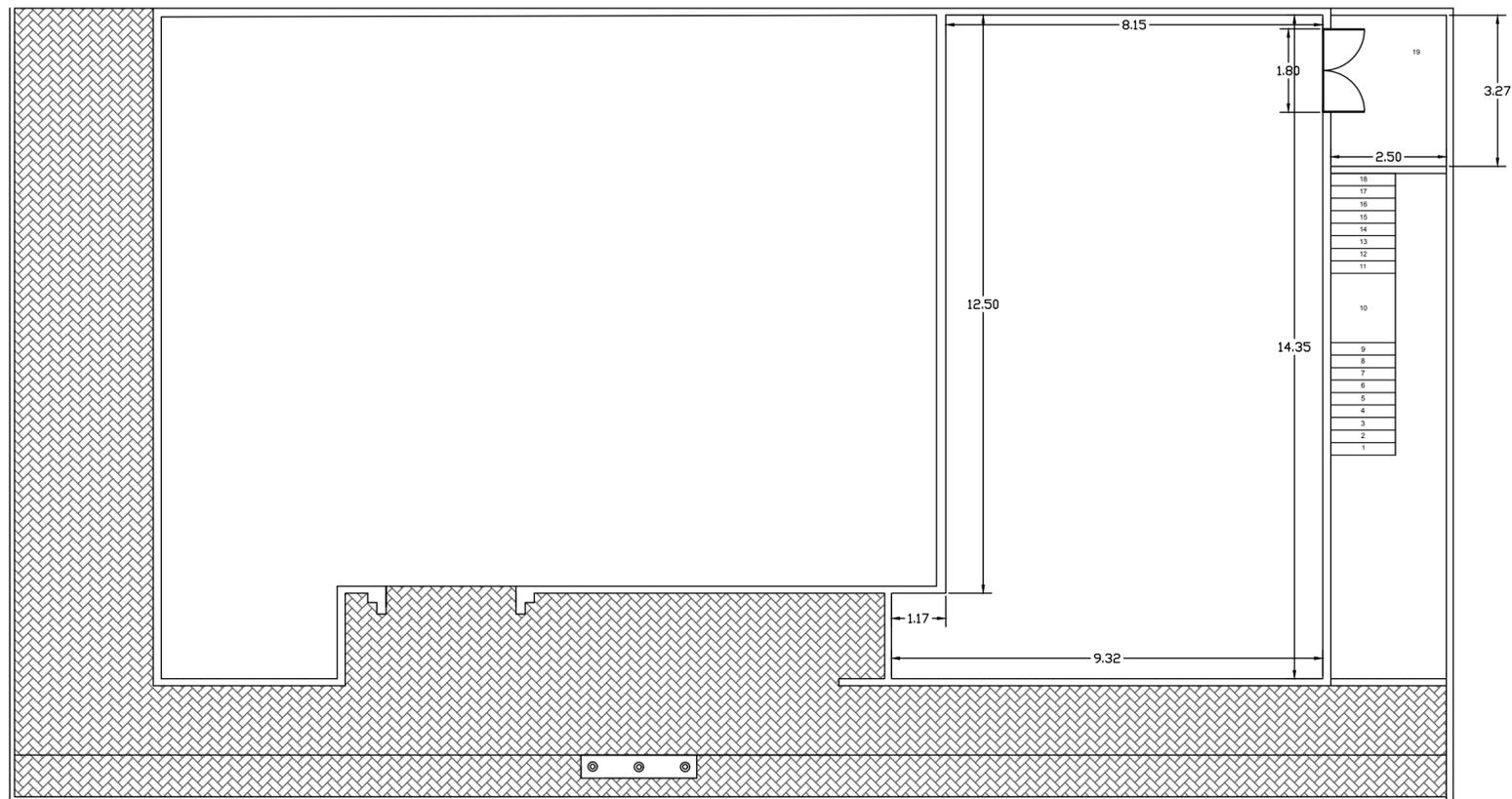
**BDI: 25,22%**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				ACUMULADO
				Mês 01 VALOR EM R\$	Mês 02 VALOR EM R\$	Mês 03 VALOR EM R\$	Mês 04 VALOR EM R\$	
<b>QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM PALCO</b>								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.129,39	5,40%	6.129,39				6.129,39
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 753,44	0,66%	753,44				753,44
3	REVESTIMENTOS	R\$ 61.483,81	54,18%		30.741,91	30.741,91		61.483,81
4	PISOS	R\$ 13.515,76	11,91%		13.515,76			13.515,76
5	PINTURA	R\$ 2.337,14	2,06%		2.337,14			2.337,14
6	TETO	R\$ 483,30	0,43%		483,30			483,30
7	ESQUADRIAS	R\$ 4.031,80	3,55%		4.031,80			4.031,80
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.710,42	14,73%			16.710,42		16.710,42
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 8.036,72	7,08%				8.036,72	8.036,72
<b>TOTAL</b>		<b>113.481,78</b>	<b>100%</b>	<b>6.882,83</b>	<b>51.109,91</b>	<b>47.452,33</b>	<b>8.036,72</b>	<b>113.481,78</b>
<b>FINANCEIRO ACUMULADO</b>				<b>6.882,83</b>	<b>57.992,74</b>	<b>105.445,06</b>	<b>113.481,78</b>	
<b>FÍSICO PARCIAL</b>				<b>6,07%</b>	<b>45,04%</b>	<b>41,81%</b>	<b>7,08%</b>	
<b>FÍSICO ACUMULADO</b>				<b>6,07%</b>	<b>51,10%</b>	<b>92,92%</b>	<b>100,00%</b>	



PROJETO DE REFORMA			
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA: jul/2021	PROJETO: PROJETO DE REFORMA	
	ESCALA: 1:100	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E CORTES	
	DESENHO:	ENDEREÇO: Rua Carmélia Cardoso Jaques, nº 220 - Ouricuri-PE	
	REVISÃO: 01	ESTATÍSTICAS:	APROVAÇÃO:
	VERSÃO: 1.0		ARQUIVO:
			FOLHA: <b>A2 01/02</b>



## PROJETO DE REFORMA

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA: jul/2021	PROJETO: PROJETO DE REFORMA
	ESCALA: 1:100	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E CORTES
	DESENHO:	ENDEREÇO: Rua Carmélia Cardoso Jaques, nº 220 - Ouricuri-PE
	REVISÃO: 01	ESTATÍSTICAS: APROVAÇÃO: ARQUIVO:
	VERSÃO: 1.0	FOLHA: A2 02/02

